



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE E Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018-PMT	PROCESSO Nº: 20180064
--	---------------------------------

DATA DA AUTUAÇÃO: 02/01/2018	DATA DO PARECER JURÍDICO: 06/12/2017	FORMA DE PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA PMT
--	--	--

DATA DA SOLICITAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02/01/2018	HORÁRIO:	LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA
--	----------	---

DATA DA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 08/01/2018	DATA / RATIFICAÇÃO: 09/01/2018	DATA/ ASS. CONTRATO: 16/01/2018	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL: 09/01/2018
---	--	---	--

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

MARCOS FERREIRA DE SOUZA

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

16.482.0015.2.033 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;

3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FONTE: 02.24.01-TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS.

OBSERVAÇÕES:

VALOR TOTAL R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANISMO E HABITAÇÃO.

Tucuruí-Pa, 05 de Dezembro de 2017.

Memorando nº 02019/2017 – SEMOUH-GS

AO: Gabinete do Prefeito

ATT: Ilma Sr BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO

M.D.: Prefeito de Tucuruí.

05.12.17
05 10:23h.
A epl p
monduci.
J

Senhor Prefeito,

Solicito providências para abertura de procedimento licitatório (DISPENSA DE LICITAÇÃO) visando à locação de um imóvel urbano de propriedade do Srº Marcos Ferreira de Souza , para instalação do Departamento da Fundiária e Defesa Civil no Município de Tucuruí – Pará.

OBJETO

Locação de um imóvel urbano para instalação do Departamento da Fundiária no Município de Tucuruí – Pará.

DA LOCALIZAÇÃO

O imóvel que se pretende locar está localizado na Avenida Trinta e Um de Marco Nº500 – Bairro Santa Isabel - Município de Tucuruí.

DA JUSTIFICATIVA

A prefeitura de Tucuruí é a responsável pela instalação das Secretarias Municipais. Pois não tendo espaço físico para as instalações de todas as secretarias, há necessidade de locação de imóveis para instalação de algumas. O Departamento Fundiário e a Defesa Civil que necessita de espaço físico adequado para a condução de suas atividades. Entretanto, algumas atividades não poderão, em hipótese nenhuma sofrer descontinuidade as suas atividades, para assim continuarmos à disposição da população do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DO TERRENO:

A escolha recaiu sobre o imóvel localizado na Avenida Trinta e Um de Março nº 500 – Bairro Santa Isabel - Município de Tucuruí – Pará, pela proximidade com o prédio da Secretaria de Obras, o que facilita as questões burocráticas a serem resolvidas entre si, também por não existir naquele bairro outro imóvel disponível para locação com área suficiente para atender a demanda dos serviços necessários para perfeito andamento de seus trabalhos. Como estes títulos definitivos, Defesa Civil entre outros Serviços para a melhora do Município.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANISMO E HABITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de pesquisa realizada pela administração, realizada previamente. Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação para Regularização Fundiária.

em R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais) e o valor global de 30.000,00 (trinta mil reais).

ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação anexada aos autos.

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos **LOCADORES**:

- I. Pagar os impostos sobre o imóvel;
- II. Incorrer nas despesas relacionadas com:
 - a) As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - b) Desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do **LOCATÁRIO**:

- I. Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- II. Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.
- III. Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
 - a) De benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado a realiza-las;
 - b) De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a eles se incorporam.

DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder às adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANISMO E HABITAÇÃO.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos **LOCADORES** e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do **LOCATÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação anexada aos autos.

DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente carta do contrato de Locação será da data de assinatura do presente contrato e termino 31 de Dezembro de 2018.

Atenciosamente,

Miguel Oliveira Rodrigues
Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação.
Engenheiro Civil - CREPA 151.253.865-5
Portaria nº 967/2017-GP



PARECER DE VISITAÇÃO/IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Tucuruí(Pa), 06 de dezembro de 2017.

OBJETO: Locação de Imóvel para o DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA 31 MARÇO Nº 500 – SANTA IZABEL
PROPRIETÁRIO: MARCOS FERREIRA DE SOUSA
VALOR: R\$ 2.500,00

Em visitação ao imóvel objeto de locação no dia 06 de dezembro de 2017 para o serviço do **DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, observou-se que o imóvel é amplo possibilitando atender às atividades que são desenvolvidas no dia-a-dia pelos dois entes.

O prédio possui vários compartimentos onde abrigarão as diversas ações do cotidiano, tais como; salão amplo para atendimento das pessoas, salas, copa/cozinha, área externa.

Sua localização é de fácil acesso e próximo à sede do governo onde possibilitaria melhor desempenho em suas atribuições.

O valor do imóvel alugado em 2017 foi de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. O índice acumulado de reajustes de aluguéis (índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado) entre **janeiro a dezembro de 2017** sofreu variações ao longo do ano ficando em alguns meses negativo com deflação. Em virtude da deflação, sugiro pela permanência do valor atual de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, encontrando-se na média de preço do mercado, sem excesso imobiliário. Desta forma, **sinalizamos positivamente na proposição do aluguel do referido imóvel.**

Antonio Siqueira Diniz Junior
Dep. De Planejamento e Convênios

Imagem Frontal



Recpção

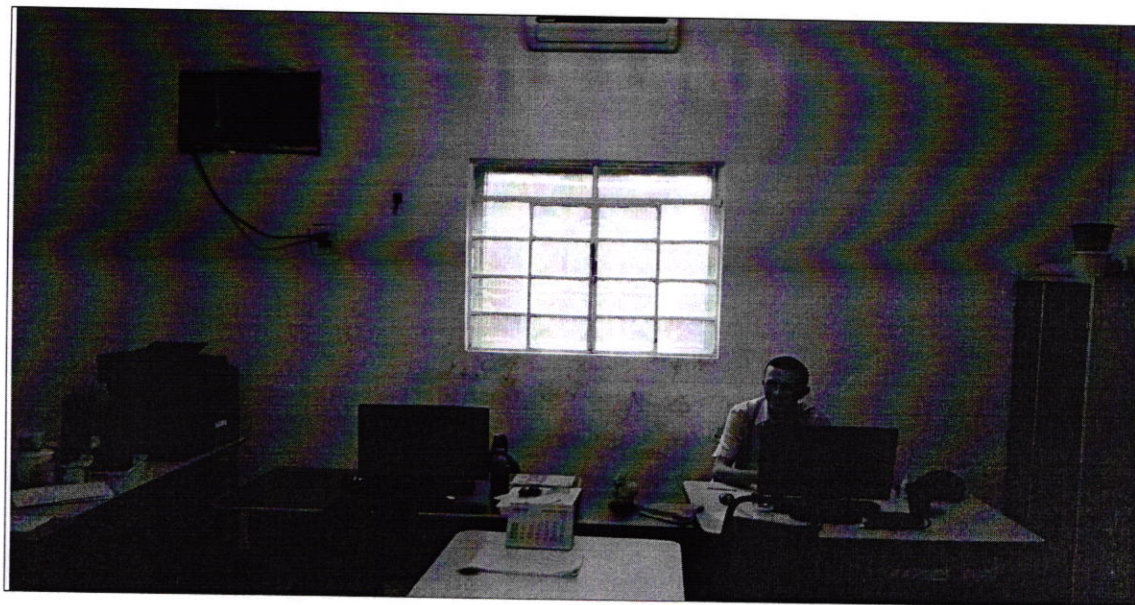
Acesso as outras Salas do Prédio



Arquivo



Sala da Defesa Civil



Copa





008

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 06 de dezembro de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Procuradoria Jurídica

Solicito a esta procuradoria parecer para que seja formalizado um processo de dispensa de licitação, visando à LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitação do Departamento.

Atenciosamente,


BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

**REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018-PMT – PROCESSO Nº 013/2017-PMT
VISANDO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA.**

Solicitante: Exmo. Sr. Prefeito Municipal

RELATÓRIO

Por solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, vieram para manifestação jurídica os autos referentes à Dispensa de Licitação **006/2018-PMT**, acerca do Imóvel Urbano **DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA**, por um período de até 31.12.2018..

Solicita o Ilustríssimo Senhor Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Tucuruí, a locação do imóvel localizado na Avenida 31 de Março, nº 500, bairro Santa Isabel, Tucuruí-PA, tendo como proprietário o Senhor MARCOS FERREIRA DE SOUZA, cujo valor mensal do aluguel será de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), com as devidas justificativas.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:

- a) o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração;
- b) existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;

PROCURADORIA JURÍDICA

c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(. . .)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia".

Mesmo existindo mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão contratual, é possível a contratação direta para a locação descrita pelo inciso X do artigo 24, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei.

Nesse diapasão, a localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor.

Não se pode olvidar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, **DEVEM SER NECESSARIAMENTE JUSTIFICADOS**, e em seguida comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para comprovação da solicitação, o órgão requerente anexa, em seu petítório, Termo de Referência constando objeto da locação, justificativa, quantitativo e custo estimado, especificação do objeto, obrigações das partes, demais requisitos, forma e prazo de entrega, forma de pagamento e reajuste, penalidades e vigência contratual. Além disso, há de se solicitar do setor competente a devida dotação orçamentária que garanta a capacidade financeira para fazer face ao objeto da referida locação e parecer de visita técnica *in loco*.

Mister esclarecer que o referido imóvel já vem sendo locado há algum tempo ao Departamento de Regularização Fundiária do Município de Tucuruí, órgão integrante da estrutura

PROCURADORIA JURÍDICA

administrativa da Secretaria Municipal de Obras, atendendo plenamente às peculiaridades do mesmo, seja pela localização, tamanho, facilidade de acesso dos usuários etc. Por outro lado, o Município não possui prédio próprio com características semelhantes, nem tampouco outros de propriedade privada que atendam ditas singularidades.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, orienta-se sejam igualmente juntados aos autos os documentos pessoais do proprietário do imóvel, comprovante de residência e documentação comprobatória de propriedade imobiliária. Após, uma vez atendidos os requisitos legais, ora reiterados, opinamos de modo favorável à sua formalização.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para formalização do processo licitatório de dispensa.

É o parecer,

Salvo melhor consideração do Prefeito Municipal.

Tucuruí (Pará), 6 de dezembro de 2017.



Rui Guilherme de Almeida Amoras
ADVOGADO/PMT – Port. 543/95
Mat. 1541 - OAB/PA 5751



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 07 de dezembro de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dando continuidade ao processo licitatório e considerando o parecer jurídico positivo em anexo, Autorizo a esta Comissão Permanente de Licitação que seja formalizado um processo de dispensa de licitação, visando à LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitação do Departamento.


BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso de minhas atribuições conferidas por lei, eu, BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO, Prefeito Municipal, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação/CPL a proceder à abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, a ser regido pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Tucuruí (PA), 07 de dezembro de 2017.


BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tucuruí (PA), 07 de dezembro de 2017.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO, com o objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA**, não comprometerá o Orçamento de **2018**, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Declaro, ainda, a existência de adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual) N° 9.932/2018 de 05 de janeiro de 2018, tendo compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Atenciosamente,


BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2018-PMT

LICITANTE: DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.

REGIME LEGAL: LEI 8.666/93

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei a Dispensa de Licitação com o nº. 006/2018-PMT, este processo contendo memorando do Departamento de Regularização Fundiária, com o devido despacho do Exmo. Senhor Chefe de Gabinete, solicitando abertura de processo administrativo, visando à LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, conforme solicitado.


Elizabeth Gonçalves Barroso
Presidente da CPL/PMT
Portaria nº 074/2018-GP



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tucuruí (PA), 02 de janeiro de 2018.

A

Secretaria Municipal de Fazenda

ATT: Sr. Orlando de Deus e Silva Neto

M.D. Secretário

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vimos por meio deste, solicitar de V.Sa., a Dotação Orçamentária para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUI - PA**, de propriedade do Sr. MARCOS FERREIRA DE SOUZA, pelo período de até 31/12/2018, no valor mensal de **R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)**, tendo um valor global de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

Atenciosamente,

*Recebido:
02/01/18
Gaucho*


Elizabeth Gonçalves Barroso
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 074/2018-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CNPJ.:05.251.632/0001-41

1

017

Tucuruí-Pa, 05 de Janeiro de 2018.

À:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Srª ELIZABETH GONÇALVES BARROSO
PRESIDENTE DA CPL

Em resposta ao pedido de dotação orçamentária para a **abertura de processo licitatório em modalidade de dispensa de licitação, referente à Locação de um imóvel urbano destinado ao funcionamento do departamento de regularização fundiária do município de Tucuruí-PA.** O valor aproximado para contratação dos serviços é de **R\$ 30.000,00.** Conforme documentação anexa e lei orçamentária nº 9.933/2018. A dotação orçamentária será a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02-PREFEITURA MUNICIPAL;

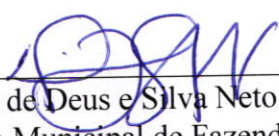
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;

16.482.0015-2.033-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;

3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA;

FONTE: 02.24.01-TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS.

Atenciosamente,


Orlando de Deus e Silva Neto
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria nº 004/2018-GP



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018-PMT

AO

MARCOS FERREIRA DE SOUZA

CPF N.º: 332.024.942-87

ENDEREÇO: AVENIDA 31 DE MARÇO Nº406- BAIRRO SANTA ISABEL – TUCURUÍ/PA

CEP.: 68.456-110

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente informar que a Administração Municipal tem interesse em locar o imóvel de sua propriedade localizado na Avenida 31 de março, nº 500, Bairro Santa Isabel – Tucuruí/PA, para tanto, solicitamos de V. Sa. que nos encaminhe cópia dos documentos de habilitação relacionados abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física– CPF;
- Comprovante de endereço de sua residência;
- Documentação do Imóvel;

Tucuruí – PA, 08 de janeiro de 2018.


Elizabeth Gonçalves Barroso
Presidente da CPL/PMT
Portaria nº 074/2018-GP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MARCOS FERREIRA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1982699 SSP/PA

CPF 332.024.942-87 DATA NASCIMENTO 23/05/1970

FILIAÇÃO
JOSE FERREIRA DE SOUZA
LAURA DA ROCHA FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 00728138096 VALIDADE 10/07/2019 1ª HABILITAÇÃO 30/01/1994

OBSERVAÇÕES

Manoel Ferreira de Souza

LOCAL TUCURUI, PA DATA EMISSÃO 11/08/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 44521466265 PA237806460

DETRAN-PA (PARA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 944477344

PROIBIDO PLASTIFICAR 944477344

Elizabeth Gonçalves Barroso
Presidente da CPL
Portaria nº 074/2018-GP

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Sandra Suly Mendes Leão
Matr. 1331

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

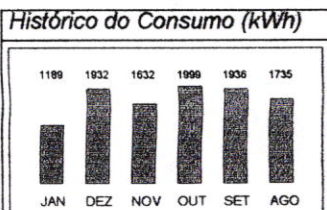
Referente ao mês	Vencimento	Conta Contrato
01/2018	31/01/2018	3002576294

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação	
Classificação:	Comercial - BIFÁSICO
Tipo de Tarifa:	CONVENCIONAL MONÔMICA
Fator de Potência:	0,00
Tensão Nominal (V):	127 V
Perdas de transformações (%):	Nº Medidor: 1088300

Datas		
Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
24/01/2018	24/01/2018	22/02/2018

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos				
Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Constante	Qtde. Dias	
23/12/2017	24/01/2018	1,00	32	
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	48.896	50.085	1.189	0.59902



Informações de tributos			
Tributos	Base de cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	1.015,83	25,0000%	253,96
PIS	1.015,83	0,6359%	6,46
COFINS	1.015,83	3,3721%	34,25

Período Fiscal:	24/01/2018
Reservado ao Fisco	
	302A.E906.68FF.2A49.85D1.4937.0519.26F9

RESOLUÇÃO ANEEL 2284/17

Número do Programa Social

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (CELPA)
352,82	45,05	251,94
Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos
71,35	0,00	294,67
		Total (R\$)
		1.015,83

Indicadores de Continuidade

NOV/2017	DIC	FIC	DMIC
Meta Mem	9,24	4,11	4,99
Meta Tri	18,48	8,23	0,00
Meta Anu	36,99	16,47	0,00
Apurador Mem	0,00	0,00	0,00
Conjunta: TUCURUI CENTRO			
EUSO(R\$):	576,52		

É direito do cliente solicitar à CELPA os valores apurados do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Demonstrativo do Faturamento

Descrição	Quantidade	Preço	Valor(R\$)
Consumo	1.189	0,843793	1.003,27
Adicional Band. Vermelha			12,56
Cip-Ilum Pub Pref Munic			171,32
Taxa Religição			10,27

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Sandra Suly Mendes Leão
Matr. 1331

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

Total a pagar: R\$ 1.197,42

Reaviso de vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) no todo. O não pagamento até 08/02/2018 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e Lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
12/2017 1.922,81

Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da CELPA mais próxima para regularizar a situação.

Elizabeth Gonçalves Barroso
Presidente da GPL
Portaria nº 074/2018-GP

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal(Volts)	Faixa de valores para limites min e max
127	116 a 133
220	201 a 231

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODITANEEL.

Conforme Resolução Normativa ANEEL 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a CELPA o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se disponíveis para consulta nas agências de atendimento da CELPA.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 187 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.	Ouvidoria Celpa: 0800 0918500 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis de segunda a sexta, das 08h às 15h.	Central de Atendimento 0800 081 01 96 Atendimento gratuito 24h. Central de Atendimento para deficientes auditivos 0800 721 0340.	ARCON-PA 0800 721 0157 Ligação gratuita de telefones fixos.
--	--	---	--

Direitos e Deveres

É seu direito receber energia elétrica com qualidade e continuidade asseguradas. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito 24 horas

É seu dever garantir o livre acesso dos representantes da CELPA ao local onde estiverem instalados os equipamentos de medição.

Nome do Cliente:
MARCOS FERREIRA DE SOUZA

C.C:
3002576294

Unidade de Leitura:
T1148001

Competência:
01/2018

Vencimento:
31/01/2018

Valor cobrado (R\$):
1.197,42

836200000112 974200109003 003804078008 030025762946





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CNPJ: 05.251.632/0001-41



Título Definitivo De Propriedade

021

REGISTRO Nº. 2.184/2008.

O Prefeito Municipal de Tucuruí, Exmº **CLAUDIO FURMAN**, de acordo com a lei municipal nº. 1.749 de 14 de dezembro de 1978, alterada pela Lei nº. 4.251 de 07 de julho de 1.999, que dispõe sobre a utilização e legalização de terras do Patrimônio Municipal e obedecido todos os trâmites formais e materiais estatuidos pelo capítulo III da referida Lei, inclusive autorização legislativa consoante Lei Especial nº. **8.577/08**, CONCEDE a **MARCOS FERREIRA DE SOUZA**, portador do RG nº **1982699 SSP/PA** e CPF nº. **332.024.942-87**, o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** sobre o terreno urbano localizado à **AVENIDA 31 DE MARÇO Nº500, BAIRRO SANTA ISABEL** com as seguintes características:

Área: **260,00m².**

Perímetro: **66,00m**
Elizabeth Gonçalves Barroso
 Presidente da CPL
 Portaria nº 074/2018-GP

Frente com	Avenida 31 de Março
Lateral direita com	Márcia Eunice Cruz
Fundos com	Luiz Davi Filho
Lateral esquerda com	Izaura Brito Andrade

Limites

Sandra Suly Mendes Leão
 Matr. 1331
 medindo
 medindo
 medindo
 medindo

13,00	m
20,00	m
13,00	m
20,00	m

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela concessão do presente Título Definitivo de Propriedade, o referido terreno passa para o domínio pleno do(a) beneficiário(a), obrigando-lhe, a registrá-lo no Cartório de Registro de Imóveis, podendo exercer livremente todos os poderes inerentes à posse e domínio, ressalvados os limites legais da função social da propriedade e obrigações tributárias.

CLAUSULA SEGUNDA: Havendo interesse público sobre o terreno, o proprietário poderá cedê-lo ao Município, mediante doação ou indenização, sem necessidade de intervenção do judiciário.

CLAUSULA TERCEIRA: Por força do estabelecido na Lei Estadual nº. 63, de 31 de dezembro de 1947, que criou o Município de Tucuruí, este documento se revestirá de validade plena mediante assinatura do Prefeito Municipal.

CLAUSULA QUARTA: O imóvel objeto do presente Título, é desmembrado da área maior, adquirida pelo Município, através de doação, conforme termo matriculado sob o nº. 375 do Livro nº. 2 A-B as fls. 082 de Registro geral de imóveis, do Cartório do 1º. Ofício desta cidade, em 23 de agosto de 1978.

CLAUSULA QUINTA: Este Título Definitivo de Propriedade foi Processado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Tucuruí, registrado sob o nº. **2.184/2008** as folhas **084** e verso, do livro **012-H**, de registro de Título Definitivo de Propriedade, avaliado em **R\$ 1.805,53 (Um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, de acordo com a Planta Genérica de Valores em vigor.

Tucuruí, 17 de dezembro de 2008.

CLAUDIO FURMAN
CLAUDIO FURMAN
 Prefeito Municipal



Luzia Ferraz
 Matr. 3369

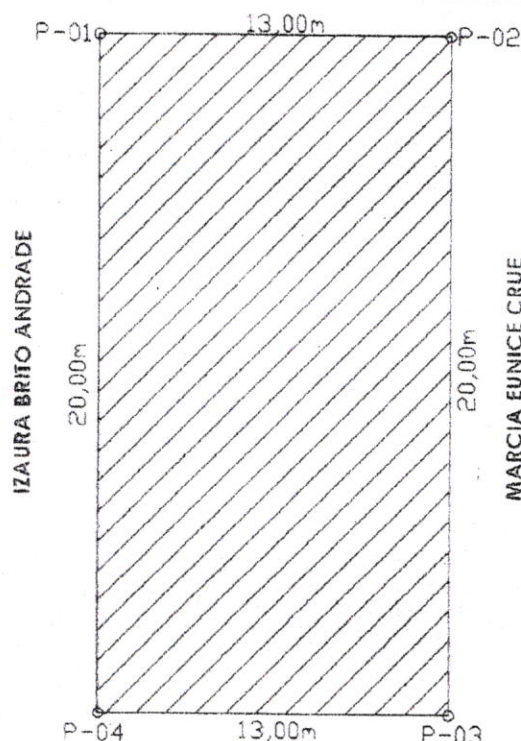
Ednéia de S. Silva Kindinger
 Matr. 31528

ESDRAS GUEDES LOUZADA
ESDRAS GUEDES LOUZADA
 Sec. M. de Desenv. e Reg. Fundiária
 Portaria GP - nº 0010/2006.

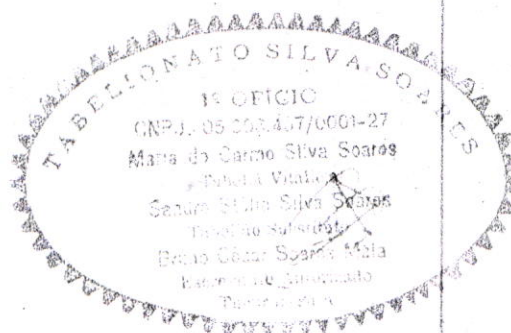
Marcos Ferreira de Souza

MARCOS FERREIRA DE SOUZA
 Beneficiário

AVENIDA 31 DE MARÇO



LUIZ DAVI FILHO



Elizabeth Gonçalves Barroso
Presidente da CPL
Portaria nº 074/2018-GP

Luzilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Sandra Suly Mendes Leão
Matr. 1331

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

 LEGALIZAÇÃO DE OBRAS AGOSTO/2013 RONI	ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI COORDENAÇÃO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
	Imovel: Terreno Residencial		Área: 260,00 m²
	Proprietário(A): MARCOS FERREIRA DE SOUZA		Perímetro: 66,00 ml
	Endereço: AVENIDA 31 DE MARÇO Nº	Bairro: SANTA IZABEL	Escala: S/E
	Município/UF: TUCURUI /PA	ZONA URBANA	
Responsável técnico	RONI SILVA COSTA 20952TD/PA		CPF: 332.024.942-87



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.251.632/0001-41

PORTARIA nº074/2018-GP

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUI,
ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item
II da Lei Orgânica Municipal.

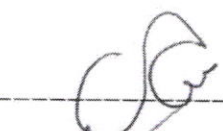
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,** os seguintes servidores municipais; **Presidente: ELIZABETH GONÇALVES BARROSO,** Registro Geral nº 1815674 - SSP/PA, CPF nº. 293.449.722-49 **1º Membro: JÚLIO CÉSAR HENRIQUE DOS REIS,** Registro Geral nº. 2814789 - SSP/PA, CPF nº. 228.003.282-15 **2º Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO,** Registro Geral nº. 2.599.149 PC/PA, CPF nº. 424.338.862-87 **3º Membro: EDNÉIA DE SOUZA SILVA KINDINGER,** Registro Geral nº. 7661577 PC/PA, CPF nº. 227.103.882-00 e **4º Membro: SANDRA SUELY MENDES LEÃO,** Registro Geral nº. 1480308 SSP/PA, CPF nº. 228.662.302-30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

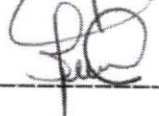
Cientes em: 02 / 01 /2018.



ELIZABETH GONÇALVES BARROSO



JULIO CESAR HENRIQUE DOS REIS



LUZEILDA FERRAZ LEÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.251.632/0001-41

EDNEIA DE SOUZA SILVA KINDIGER

SANDRA SUELY MENDES LEÃO

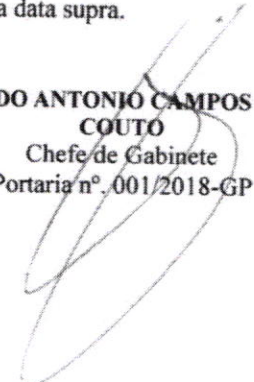
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos
dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta PORTARIA foi registrada e publicada,
conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da
Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro
de 1994, na data supra.

RAIMUNDO ANTONIO CAMPOS SOARES
COUTO
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 001/2018-GP





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018-PMT

Tucuruí - PA, 08 de janeiro de 2018.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr. Prefeito,

Dando prosseguimento ao processo de Dispensa de Licitação nº 006/2018-PMT, apresentamos em anexo o memorando com justificativa/preço, documentações do imóvel e locador MARCOS FERREIRA DE SOUZA, com verificação dos procedimentos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal ao valor total de R\$ 30.00,00 (TRINTA MIL REAIS) para conhecimento e efeito de ratificação em cumprimento ao que dispõe no Inciso X, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

Cordialmente,


Elizabeth Gonçalves Barroso
Presidente da CPL/PMT
Portaria nº 074/2018-GP



026

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO RATIFICANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 006/2018-PMT

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X da Lei 8.666/93

Presentes no processo os procedimentos exigidos pela legislação acima referida, bem como o parecer positivo da Procuradoria Jurídica ratifico a dispensa de licitação, homologando para os devidos fins de direito, declarando a dispensa da licitação com base no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, determinando a celebração do contrato com o Sr. **MARCOS FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº 332.024.942-87, com valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** por um período até 31/12/2018, perfazendo um valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, prestando serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, dentro das formalidades legais.

Tucuruí, Pará, 08 de janeiro de 2018.


BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
Prefeito Municipal



027

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018-PMT

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL

Declaro para os devidos fins, que o despacho exarado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, na folha anterior, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

CONTRATADO: MARCOS FERREIRA DE SOUZA

CPF N.º 332.024.942-87

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí (PA), 08 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO ANTONIO CAMPOS SOARES COUTO
Chefe de Gabinete